

PORTARIA 01/2020 - QUARTA TURMA

Dispõe sobre as providências atinentes às sessões de julgamento e outros assuntos em razão da necessidade de isolamento social para contenção da Pandemia da Covid -19

A DESEMBARGADORA MARIA LÚCIA CARDOSO DE MAGALHÃES, Presidente da Quarta Turma deste Regional no uso de suas atribuições legais e regimentais, *ad referendum* do colegiado

Considerando a necessidade de se estabelecer procedimentos para a ocorrência de sessões virtuais, dentro das possibilidades técnicas do PJE de 2º Grau, para cumprimento da Lei 13.979/2020 que estabelece medidas de enfrentamento da pandemia do COVID-19;

Considerando o Ato GDGSET. GP 126, de 17.03.2020 da Presidência do C. TST e ainda a Recomendação n. 03 de 17.03.2020 da CGJT;

Considerando também a Portaria n. 663 de 12.03.2020 do E. Supremo Tribunal Federal e a Portaria 52 de 12.03.2020 do CNJ;

Considerando a Portaria Conjunta GP/CR/VCR n. 114, de 17 de março de 2020, da Presidência deste Tribunal

Resolve:

I - A partir de 25.03.2020 as sessões de julgamento ordinárias desta E. Quarta Turma ocorrerão somente pelo meio virtual, com acesso remoto pelos integrantes deste Colegiado e pela Secretária da Turma;

II - As sessões se iniciarão regularmente às 13:30 na sala de sessão virtual e os resultados de julgamento serão na forma da votação antecipada, constante do PJE;

III - Existindo divergência cadastrada nos votos dos eminentes relatores deverá ocorrer o registro expresso dos votantes, sobre a questão;

IV - O resultado do julgamento será definido pela Presidência remotamente com a Secretária de Turma, conforme placar da votação expressa nos votos;

V - Nas certidões de julgamento deverá constar que a sessão foi virtual;

VI - O requerimento de juntada de voto vencido também deverá ser expresso pelo Desembargador(a) na votação antecipada;

VII - Os processos com inscrição para sustentação oral, na forma regimental, serão retirados de pauta e encaminhados aos gabinetes dos Relatores, onde

permanecerão suspensos até deliberação sobre o final das providências acerca da pandemia, quando serão oportunamente reincluídos em pauta, com regular intimação das partes;

VIII - O d. Ministério Público do Trabalho, atuando em *custos legis*, também terá acesso remoto à sala de sessão virtual;

IX - Nos processos em que o d. Ministério Público atuar como parte, havendo interesse na sustentação oral, após realizada à inscrição na Secretaria da Turma, o processo seguirá o trâmite dos demais feitos em idêntica situação;

X - Os processos físicos ficarão com seus julgamentos sobrestados até que seja possível o retorno das sessões de julgamento presenciais;

XI - Todas as ocorrências das sessões virtuais, como processos retirados de pauta, adiados , etc, deverão ser regularmente descritas na ata de julgamento;

XII - O atendimento ao público presencial foi suspenso pela Presidência deste Tribunal (Portaria Conjunta GP/CR/VCR n. 114, de 17 de março de 2020), portanto, o atendimento pela Secretaria da Turma, fica restrito ao telefone, designando a Secretária de Turma como a servidora responsável para viabilizá-lo;

XIII - A prática de atos não virtuais e necessários ao andamento dos feitos serão realizados pela Secretaria da Turma, uma vez por semana, em sistema de rodízio e a critério do gestor, de acordo com a necessidade;

XIV - Os operadores de som e vídeo ficam liberados de comparecer à sessão da 4ª Turma às quartas-feiras, às 13:30 horas, enquanto perdurarem as sessões virtuais;

XVI - Estas deliberações serão divulgadas no sítio eletrônico deste Tribunal para ciência das partes e seus procuradores e permanecerão em vigor até final do quadro de pandemia;

XVII - O retorno das sessões presenciais será previamente comunicado também por aviso no sítio eletrônico deste Tribunal;

XVIII - Casos omissos serão deliberados pela Presidência desta Turma.

Belo Horizonte, 18 de março de 2020.

MARIA LÚCIA CARDOSO DE MAGALHÃES
Presidente da 4ª Turma - TRT 3ª Região